

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**FRANCIELLE DE FÁTIMA VIEIRA DA ROCHA**

**REGIME TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE PARA IDENTIFICAR OS BENEFÍCIOS  
FISCAIS APLICADOS A INDÚSTRIA DE BARRAMENTOS DE COBRE**

**CURITIBA  
2017**

**FRANCIELLE DE FÁTIMA VIEIRA DA ROCHA**

**REGIME TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE PARA IDENTIFICAR OS BENEFÍCIOS  
FISCAIS APLICADOS A INDÚSTRIA DE BARRAMENTOS DE COBRE**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Contábil e Tributária.

Orientadora: Profa. Mayla Cristina Costa

**CURITIBA  
2017**

## RESUMO

Este trabalho teve como objetivo analisar como identificar o melhor regime tributário para obtenção dos benefícios fiscais que resultem em uma economia para o empresário. O estudo justifica-se pelas altas cargas tributárias praticadas no Brasil e importância do planejamento tributário para a vida da empresa que pode ser avaliada a cada momento e quem, geralmente, detêm o maior conhecimento da empresa é o próprio empresário. Por isso defende-se a ideia de que cada vez mais o empresário precisa aperfeiçoar seus conhecimentos no setor fiscal, ou seja, não ser mais um empresário voltado apenas para negócios, mas sim um conhecedor de leis, o maior interesse do empresário hoje é do retorno financeiro, seja ele na prospecção de novos clientes, expansão dos negócios, e também na redução da carga tributária. Dessa maneira, a intenção foi mostrar que o empresário, além de conhecer seu negócio deve conhecer a área fiscal, principalmente, na formação de preço de venda, combinado com a carga fiscal de sua empresa. Neste sentido, poderá contribuir muito para a elevação dos seus negócios, pois alguns escritórios de contabilidade não estão preparados para dar essa assistência ao empresário e é onde ele acaba perdendo, a oportunidade de se apropriar de um benefício fiscal.

Palavras-chave: Regime tributário. Benefícios fiscais. Barramentos de cobre.

## **ABSTRACT**

This work aimed to analyze how to identify the best tax regime to obtain tax benefits that result in an economy for the entrepreneur. The study is justified by the high tax rates practiced in Brazil and the importance of tax planning for the life of the company that can be evaluated at any moment and who, generally, hold the greatest knowledge of the company is the entrepreneur himself. Therefore, the idea is defended that more and more the entrepreneur needs to improve his knowledge in the tax sector, that is to say, not to be a businessman turned to business alone, but rather a knower of laws, the biggest interest of the entrepreneur today is the Financial return, be it in prospecting new clients, expanding business, and also in reducing the tax burden. In this way, the intention was to show that the businessman, besides knowing his business must know the tax area, mainly, in the formation of sale price, combined with the tax burden of his company. In this sense, it can contribute a lot to the rise of its business, because some accounting offices are not prepared to give this assistance to the entrepreneur and is where he ends up losing, the opportunity to appropriate a tax benefit.

Keywords: Tax regime. Tax benefits. Copper buses.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	6
1.1 Problema de Pesquisa .....	7
1.2 Objetivos .....	7
1.2.1 Objetivo Geral .....	7
1.2.2 Objetivos Específicos .....	7
1.3 Justificativa Teórica e Prática .....	8
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....	9
2.1. Conceito de Tributo .....	9
2.2. Competência Tributária .....	10
2.2.1 Classificação dos Tributos .....	11
2.3 Formas de Tributação .....	11
2.3.1 Lucro Real .....	11
2.3.2 Lucro Presumido .....	14
2.3.3 Simples Nacional .....	17
2.3.4 Legislação Federal .....	19
2.3.5 Legislação Municipal .....	20
2.3.6 Legislação Estadual .....	20
2.3.7 Impostos Retidos .....	22
2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....	24
2.4.1 Planejamento Tributário x A Crise no Brasil .....	28
3. METODOLOGIA .....	32
3.1. Tipologia de Pesquisa Quanto aos Objetivos .....	32
3.2. Tipologia de Pesquisa Quanto aos Procedimentos .....	32
3.3. Tipologia de Pesquisa Quanto a Abordagem do Problema .....	33
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS .....	35
4.1 Descrição da Empresa .....	35
4.2 DRE – Demonstração do Resultado do Exercício .....	37
4.3 Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido .....	37
4.4 Cálculo PIS e COFINS Lucro Presumido .....	38
4.5 Cálculo IRPJ e CLSS Lucro Real .....	39
4.6 Cálculo PIS e COFINS Lucro Real .....	41
4.7 Comparativo Lucro Presumido x Lucro Real .....	42
4.8 Gráfico Comparativo Impostos Lucro Presumido x Lucro Real .....	43
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES .....	45
REFERÊNCIAS .....	46

## 1. INTRODUÇÃO

A ideia de buscar minimização dos custos ou menores preços para seus insumos, com base no mercado, os empresários esquecem-se de combinar essa busca com um planejamento tributário, que poderia ser resultante na utilização dos tributos a seu favor. Eles enxergam apenas que a carga tributária é alta, mas não buscam por benefícios fiscais. Nesse sentido, as empresas de pequeno porte acabam contratando escritórios de contabilidade a um custo baixo, e acabam caindo na “indústria contábil” que seria fazer a contabilidade apenas de débito e crédito com ênfase no atendimento ao fisco.

No entanto, é possível utilizar a legislação a favor destas organizações, na busca de benefícios fiscais, tais como isenção de impostos, desoneração de folha de pagamento, redução de base de cálculo e avaliar se a empresa está enquadrada em um regime tributário que seja econômico para o empresário, podendo ter a possibilidade de repassar ao preço de venda para se tornar mais competitivo e para ter mais capacidade financeira para expandir seus negócios, pois hoje o maior problema dos empréstimos, onde muitos não conseguem sustentar seus negócios, além de uma má administração e o alto impacto da carga tributária.

Nesse sentido, a problematização neste caso, seria de como o empresário obteria este conhecimento, pois ou ele se dedicaria a estudar a legislação, ou teria algum profissional em sua empresa para dar este suporte. Observa-se além do custo desse tipo de especialista, o risco deste profissional se desligar da empresa e perder todo o histórico construído. A solução pode ser pagar a um custo muito alto para uma consultoria fazer um planejamento tributário.

Para compreender melhor o cenário, este trabalho pretende analisar um caso isolado para um determinado estudo, e o que precisa ser discutido é a vida da empresa que pode ser avaliada a cada momento e quem, geralmente, detêm o maior conhecimento da empresa é o próprio empresário. Por isso defende-se a ideia de que cada vez mais o empresário precisa aperfeiçoar seus conhecimentos no setor fiscal, ou seja, não ser mais um empresário voltado apenas para negócios, mas sim um conhecedor de leis, o maior interesse do empresário hoje é do retorno financeiro, seja

ele na prospecção de novos clientes, expansão dos negócios, e também na redução da carga tributária.

A ideia é mostrar que o empresário, além de conhecer seu negócio deve conhecer a área fiscal, principalmente, na formação de preço de venda, combinado com a carga fiscal de sua empresa. Neste sentido, poderá contribuir muito para a elevação dos seus negócios, pois alguns escritórios de contabilidade não estão preparados para dar essa assistência ao empresário e é onde ele acaba perdendo, a oportunidade de se apropriar de um benefício fiscal. Além da segregação da empresa por suas atividades, abertura de filiais ou reestruturação necessária e ajustada para obtenção de benefícios fiscais.

### 1.1 Problema de Pesquisa

Diante do exposto a pergunta de pesquisa é a seguinte: **Como identificar o melhor regime tributário para obtenção dos benefícios fiscais que resultem em uma economia para o empresário do segmento industrial analisado?**

### 1.2 Objetivos

#### 1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar por meio de uma análise comparativa quais os benefícios tributários, considerando os regimes possíveis de serem adotados pela empresa do segmento industrial.

#### 1.2.2 Objetivos Específicos

- ✓ Mapear dados fiscais da empresa selecionada para análise, no período de 2014 a 2016;
- ✓ Efetuar comparativo dos regimes tributários nestes períodos selecionados;

- ✓ Analisar de que maneira pode contribuir de forma efetiva para adequar as empresas ao regime tributário considerando a economia tributária e o aumento da competitividade.

### 1.3 Justificativa Teórica e Prática

O Brasil é considerado o país com a maior carga tributária da América Latina e Caribe e um dos fatores recentes que gera maior preocupação aos empresários e pessoas físicas na atualidade se refere ao uso indevido do recurso público advindo dos tributos, devido à corrupção sistêmica existente. Nesse sentido, considera-se que o tema acerca de enquadramento de regime tributário é relevante por si mesmo.

No entanto, quando se trata de trabalho acadêmico em curso de especialização em gestão contábil e tributária considera-se que sua relevância prática advém por trazer maior conhecimento aos gestores da empresa analisada, e também a outras empresas em situações similares.

Do ponto de vista da justificativa teórica para escolha do tema observa-se ainda amplo espaço e lacunas teóricas que tratam da questão e acredita-se que por ser um setor pouco estudado na área acadêmica poderá contribuir para que novos trabalhos sejam elaborados e venham a trazer novas reflexões aos pesquisadores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica tem como objetivo apropriar conceitos e observações relevantes acerca do tema abordado com base em outros trabalhos e pesquisas já realizadas. Especificamente, a área de contabilidade tributária está ligada diretamente aos tributos e a legislação fiscal. Segundo Fabretti (1999, p.25), “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática os conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

Desse modo, a legislação fiscal é muito complexa, especificamente no Brasil, e algumas vezes contempla informações que vão ao encontro ao interesse do fisco em arrecadar mais, colocando assim as demonstrações contábeis fora da realidade da empresa. Dessa forma, a organização tem que se adequar ao máximo à legislação fiscal, priorizando a extração de informações relevantes para o fisco em detrimento de informações à tomada de decisão, principal objetivo da contabilidade, um dos grandes problemas das pequenas e médias empresas no Brasil.

### 2.1. Conceito de Tributo

Tributo vem do latim *tributum*, trata-se àquilo que por dever são entregues aos Estados. Segundo Brito (2004, p.402), “os tributos classificam-se em duas espécies: tributos não vinculados e tributos vinculados”. Os tributos não vinculados são aqueles que uma vez previstos em Lei, são devidos, independente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte. Eles não estão vinculados a nenhuma prestação do Estado ao sujeito passivo. Por sua vez, os tributos vinculados são assim conhecidos por serem vinculados a alguma prestação de serviço estatal, tais como tributos vinculados às taxas e contribuições sociais.

De acordo com o Código Tributário Nacional art. 3º “*Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.*” E conforme o art. 5º “*Tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria*”.

Conforme Amaro (2003, p.18-19):

Esse conceito quis explicitar: a) o caráter *pecuniário* da prestação tributária (como prestação em moeda); b) a *compulsoriedade* dessa prestação, ideia com a qual o Código Tributário Nacional buscou evidenciar que o dever jurídico de prestar o tributo é imposto pela lei, abstraída a *vontade* das partes que vão ocupar os polos ativo e passivo da obrigação tributária, opondo-se, dessa forma, a compulsoriedade do tributo à voluntariedade de outras prestações pecuniárias; c) a natureza *não sancionatório* de ilicitude, o que afasta da noção de tributo certas prestações, também criadas por lei, como as multas por infração de disposições legais, que têm a natureza de sanção de ilícitos, e não de tributos; d) a *origem legal do tributo* ( como prestação “instituída em lei”) repetindo o Código a ideia de que o tributo é determinado pela lei e não pela vontade das partes que irão figurar como credor e devedor da obrigação tributária; e) a natureza *vinculada* (ou não discricionária) da atividade administrativa mediante a qual se cobra o tributo.

Já com relação ao Código Tributário Nacional, tem-se no art. 16º *“Imposto é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”*.

Art. 77º *“A taxa tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição”*.

Art. 81º *“A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado”*.

Nesse sentido, os tributos são as principais fontes de saídas para os financiamentos dos serviços públicos no Brasil. Em considerações gerais o auto grau de endividamento e a ousadia de financiamento do Estado por meio de emissão de moeda, por ter efeito inflacionário alarmante.

## 2.2. Competência Tributária

De acordo com Carrazza (2002) – pg. 431-432 Competência Tributária é a aptidão de se criar tributos. Todo tributo é criado através de uma Lei conforme art. 150, I, da Constituição Federal: *“Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça”*. E que deva conter todos os elementos essenciais da norma jurídica tributária e assim descrevendo, legislativamente, sua hipótese de incidência, seus objetos ativos, seus

sujeitos passivos, suas bases de cálculo e suas alíquotas. Neste sentido, também abrange a aptidão de aumentar, parcelar, diminuir, isentar, modificar, perdoar tributos, enfim.

### 2.2.1 Classificação dos Tributos

De acordo com Ataliba (1990, p. 121-122 e 129-130), os tributos são classificados em:

Tributos vinculados: são tributos cuja cobrança se releva pela existência de uma atividade do Estado, sendo esta voltada diretamente para o quem que pagou o tributo, com este sendo beneficiando de alguma forma, existindo assim alguma contraprestação estatal.

Neste caso, a exemplo temos, as taxas e as contribuições de melhoria onde o Estado poderá cobrar uma taxa ou uma contribuição de melhoria caso um determinado serviço público, fornecimento de água adequada para o consumo, emissão de um passaporte, a coleta de lixo, resultar em vantagem direta para o particular.

Tributos não-vinculados: os tributos não-vinculados são os impostos. Para receber esse tipo de tributo, o Estado não precisa ceder nenhuma contraprestação de serviços ou obras para o contribuinte. Se a pessoa receber alguma vantagem, esta será indireta.

A base de cálculo deve ser determinada de acordo com a legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador. No Código Tributário Nacional fica definido como: “*Art. 44 - Montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.*”. Desse modo, lucro real é o lucro contábil apurado ajustado com as adições, exclusões ou compensações citadas no RIR/99, nos arts. 249 e 250. O lucro arbitrado se dá por motivos excepcionais, conforme aponta o Decreto nº 3000, de 26/03/99.

### 2.3 Formas de Tributação

Atualmente existem as seguintes formas de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional e Arbitrado.

#### 2.3.1 Lucro Real

No Lucro Real de acordo com o artigo 247 do Decreto 3.000/99:

Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustados pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizados por este Decreto. A Determinação do lucro real será procedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais.

De acordo com o art. 247 do RIR/99, estão obrigadas ao lucro real as pessoas jurídicas:

I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de setenta e oito milhões de reais, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses:

II – cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixa econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III – que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos oriundos do exterior;

IV – que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 222;

VI – que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultante de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

Em relação a base de cálculo do Lucro Real o IRPJ é apurado com base no lucro líquido do período de apurações antes da provisão para o IRPJ e demonstrado no LALUR.

Deverão ser considerados para apuração do lucro real os ajustes do Lucro Líquido Contábil.

De acordo com o art. 240 do Decreto 3.000/99 Adições - são as despesas, para fins fiscais, registradas na contabilidade que não são dedutíveis, ou seja, as despesas necessárias pagas para atividade fim da empresa ou incorridas necessárias.

Serão adicionados ao lucro líquido do período, para determinação do lucro real:

- Despesas, custos, perdas, encargos, participações e outros valores deduzidos no cálculo do lucro líquido, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real, de acordo com o RIR - Regulamento do Imposto de Renda;
- Rendimentos, resultados, receitas e outros valores não incluídos no cálculo do lucro líquido que devam ser computadas na determinação do lucro real, de acordo com o RIR - Regulamento do Imposto de Renda.

De acordo com o art. 250 do Decreto 3.000/99 Exclusões - são as receitas contábeis que não sofrem tributação.

Serão excluídos ou compensados ao lucro líquido do período, para determinação do lucro real,

No lucro real serão determinados:

- Valores onde a dedução esteja permitida pelo RIR - Regulamento do Imposto de Renda e que não tenham sido calculados na apuração do lucro líquido contábil do período base:
- Rendimentos, resultados, receitas ou outros valores incluídos no cálculo que de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, não estejam calculados no lucro real;
- Os prejuízos fiscais calculados em período anteriores, nos termos definidos na legislação.

O Imposto de Renda será apurado com base no total do lucro real com a alíquota de 15% (quinze por cento) e com o adicional de 10% (dez por cento) sobre valor do lucro real que exceder no exercício R\$ 240.000,00, ou seja, R\$ 60.000,00 por trimestre, ou R\$ 20.000,00 por mês. Conforme art. 542 do RIR/99:

A alíquota da CSLL será de 9% (nove por cento) calculada sobre o total do lucro real.

### 2.3.2 Lucro Presumido

O lucro presumido é o cálculo mais simples do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Contribuição Social sobre o Lucro.

De acordo com o art. 516 do Decreto 3.000/99:

1° A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a setenta e oito milhões de reais, ou a seis milhões e quinhentos mil reais, multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses.

2° Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou caixa, observando o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido (Lei n° 9.781, de 1998, art. 13 2°).

3° A pessoa jurídica que não esteja obrigada à tributação pelo lucro real (art. 246), poderá optar pela tributação com base no lucro presumido.

4° A opção que trata este artigo será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de cada ano-calendário (Lei n° 9.430, de 1996, art. 26 1°).

5° O imposto com base no lucro presumido será determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observando o disposto neste Subtítulo (Lei 9.430, de 1996, arts. 1° e 25).

As empresas que não poderão optar pela tributação do lucro presumido, são as que efetuaram pagamento mensal pela estimativa, no decorrer do ano-calendário, inclusive balanço ou balancete de redução ou suspensão de imposto; as atividades de

instituições financeiras ou equiparadas; que possuem rendimentos ou ganhos de capital do exterior.

De acordo com a IN 104/98 as pessoas jurídicas que optarem pelo lucro presumido, para efeito do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, poderá adotar para o critério de tributação, o regime de caixa, para o reconhecimento de suas receitas de bens e serviços ou prestação de serviços, com pagamentos a prazo ou em parcelas, porém precisam manter a escrituração do livro caixa ou a escrituração contábil. Se, a Pessoa Jurídica, optar por manterem somente o livro caixa, deverá emitir nota fiscal quando houver a entrega do bem ou direito na finalização do serviço e também deverá informar no livro Caixa, particularmente, a nota fiscal de corresponder cada serviço.

Também devem observar as empresas do Lucro Presumido o art. 527 do RIR/99:

Art. 527. A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter:

I – escrituração contábil no termos da legislação comercial;

II – Livro registro de Inventário, no qual deverão constatar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário;

III – em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver o Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a movimentação financeira, inclusive bancária (Lei nº 8.981, de 1995, art. 45º, parágrafo único).

Quanto a base de cálculo em cada trimestre, a base de cálculo que corresponde ao lucro presumido, será determinada com os percentuais conforme o que está disposto Decreto 3.000/99 no art. 223, as atividades da pessoa jurídica com base na receita bruta auferida no trimestre, sendo este resultado adicionado de outras receitas, rendimentos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e ganhos de capital.

Para efeito de enquadramento, a receita bruta, é definida no RIR/99 art. 224.

Art. 224. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações da conta alheia (Lei nº 8.981, de 1995, art. 31).

Parágrafo único. Na receita bruta não se incluem as vendas canceladas, os \*descontos incondicionais concedidos e os impostos não cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário (Lei nº 8.981, de 1995, art. 31, parágrafo único).

Existe uma diferença entre desconto condicional e desconto incondicional, o desconto condicional está seguido de uma condição, ou seja, já constam na forma de pagamento, na condição do vencimento da duplicata previamente estabelecida entre vendedor e comprador.

Já o desconto incondicional este é concedido independentemente de qualquer condição, ou seja, não existe acordo prévio entre vendedor e comprador.

Para determinação da base de cálculo do lucro presumido os percentuais serão:

Tabela 01 – PERCENTUAL LUCRO PRESUMIDO

<b>Atividades</b>	<b>Percentual</b>
- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural.	1,6%
- Serviços hospitalares. - Serviços de transporte de cargas. - Atividade de construção por empreitada, com emprego de materiais. - Revenda de mercadorias. - Vendas de produto de fabricação própria (exceto revenda de combustíveis para consumo). - Atividade rural - Industrialização por encomenda, quando o material for fornecido pelo encomendante.	8%
- Serviços de transporte (exceto o de carga). - Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados exclusivamente pelas empresas cuja receita bruta anual não seja superior a R\$ 120.000,00.	16%
- Prestação de serviços em geral (exceto serviços hospitalares). - Prestação de serviços relativos ao exercício de profissões regulamentadas. - Construção por administração ou por empreitada com materiais.	32%

Fonte: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acessado em 31/05/2017.

### 2.3.3 Simples Nacional

O Simples Nacional é a forma mais simples de apuração e está regido na Lei Complementar 123/2006, praticamente todos os impostos estão centralizados em uma única guia de pagamento, o DAS (documento de arrecadação do simples nacional).

Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o capítulo II Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que se refere art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desde que:

- I – no caso da micro empresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e;
- II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

O Simples Nacional, em relação ao seu aspecto tributário, ampliou as atividades permitidas ao seu enquadramento de pagamentos e contribuições, com isso determinou os critérios de cálculo dos impostos e contribuições ressaltando o objeto social das empresas optantes.

O Simples Nacional além de ter a facilidade no aspecto de recolhimento e cálculo dos impostos, também existem algumas facilidades como abertura, alteração e baixa da empresa, regras civis, relações trabalhistas, entre outros.

Entre as atividades permitidas no Simples Nacional trazem as atividades de serviços contábeis, vigilância, limpeza ou conservação, programas de computadores.

Não poderão recolher os impostos, na forma do Simples Nacional, conforme o art. 17º da Lei Complementar de 2006, as microempresas e a empresa de pequeno porte que:

- I - que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- II - que tenha sócio domiciliado no exterior;
- III - de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

IV - (REVOGADO)

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

VI - que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VI - que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, exceto quando na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

VII - que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;

VIII - que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;

IX - que exerça atividade de importação de combustíveis;

X - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

Se tratando da base de cálculo do Simples Nacional os valores devido pela microempresa e empresa de pequeno porte, serão determinados por aplicação, com base na receita mensal auferida e as alíquotas determinadas pela média do faturamento dos 12 últimos meses e de acordo com a Resolução CGSN nº 94/2011 podendo optar pelo Regime de Competência ou Regime de Caixa conforme opção feita pelo contribuinte.

Caso a empresa possua uma ou mais filiais deverão ser considerados, de todos os estabelecimentos, o somatório das receitas brutas. A opção pelo regime tributário de reconhecimento de receita bruta sendo esta optante pelo regime de caixa ou de competência deverá ser apontada sistema eletrônico disponibilizado no Portal do Simples Nacional, informando os valores devidos na apuração mensal.

De acordo com o art. 30 da Lei Complementar 123/06 a exclusão do Simples Nacional se dará nas seguintes hipóteses:

I - por opção;

II - obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar; ou

III - obrigatoriamente, quando ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º do art. 3º;

IV - obrigatoriamente, quando ultrapassado, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do art. 3º, quando não estiver no ano-calendário de início de atividade.

#### 2.3.4 Legislação Federal

Se tratando em legislação federal, os impostos relacionados são o Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS, PIS/PASEP, dentre outros, vamos abordar alguns impostos como:

Legislação do Imposto de Renda:

O Imposto de Renda vincula as pessoas jurídicas na medida que os rendimentos, ganhos e lucros forem auferidos com base em sua atividade, sendo este por opção ou por determinação previsto em legislação. O IRPJ está vinculado as seguintes formas de tributação: SIMPLES NACIONAL, lucro presumido, lucro real e lucro arbitrado.

A CSLL foi instituída pela lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988. A CSLL está vinculada as seguintes formas de tributação: simples nacional, lucro presumido, lucro real e lucro arbitrado, é o mesmo critério do IRPJ.

A alíquota da CSLL é de 9% (nove por cento) para a base de cálculo no lucro real, lucro presumido e arbitrado.

O PIS/PASEP foi instituído pela Lei Complementar 07 de 07 de setembro de 1970. Os contribuintes do PIS são as pessoas jurídicas de Direito Privado e as equiparadas pela legislação do IRPJ, inclusive prestadoras de serviços, empresas públicas e sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, sendo excluídas as microempresas e as empresas de pequeno porte dominadas as empresas do SIMPLES (Lei Complementar 123/06).

Esta contribuição tem caráter cumulativo, ou seja, é cobrada em todas as etapas de comercialização de um produto ou de prestação de serviço.

A COFINS foi instituída pela Lei Complementar 70 de 30 de dezembro de 1991.

Assim como o PIS/PASEP e apesar de acarretarem de diferentes legislações, tem uma respectiva relação com a base de cálculo, pois em sua formação serão adicionadas todas as receitas auferidas, com as exceções e exclusões previstas em lei.

Em exceção as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao regime do Simples Nacional, os contribuintes da COFINS são as pessoas jurídicas de

Direito Privado, inclusive as pessoas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

### 2.3.5 Legislação Municipal

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN é de competência dos municípios e é o imposto que constitui a principal fonte de receita tributária.

O fato gerador é a prestação dos serviços de qualquer natureza não abrangido na competência tributária estadual. Este fato gerador é apresentado em lei ordinária do Município.

Conforme a Constituição Federal art. 156, § 3.º, inc. I, o Município tem autonomia para fixa-las, porém, a União poderá através de lei complementar, fixar alíquotas máximas para este imposto.

Cada município tem sua legislação que determinam suas regras em relação a prestação dos serviços e ao ISS, o imposto relativo a prestação do serviço é devido para o município onde a empresa está localizada, porém existem alguns serviços que são de competência federal, são os serviços de instalação de andaimes, execução de obras, serviços de demolição, edificações em geral, execução de varrição, coleta, remoção, entre outros que estão discriminados no art. 3º da Lei Complementar 116/2003, devido a discussões jurídicas, ele restringe o problema. O ISS relacionado a estes serviços é de competência federal e deve seguir o que rege esta Lei Complementar, e o ISS será devido para o município onde o serviço foi prestado.

Além de tudo alguns municípios têm algumas regras e particularidades em relação a prestadores de serviços de fora, em Curitiba, por exemplo, todo fornecedor que seja de fora do município de precisa antes mesmo de prestar o serviço efetuar um cadastro no endereço eletrônico da Prefeitura de Curitiba, o chamado CPOM – cadastro de prestadores de serviços de outros municípios, e caso o prestador de serviços não efetue este cadastro ele estará sujeito ao pagamento de 5% (cinco por cento) de ISS conforme o Decreto 1.676/2010.

### 2.3.6 Legislação Estadual

Dentro da legislação estadual temos o principal imposto e de maior carga e complexidade, o ICMS (Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação). Este tributo é de maior relevância e de maior arrecadação dos Estados. Tem como fato gerado a circulação de mercadorias e está ligado diretamente a operações comerciais.

Cada estado tem uma legislação com suas alíquotas, convênios e regras. Para elaboração deste trabalho será utilizado o Regulamento do ICMS - Decreto 6.080/2012.

Disposto inicialmente pela Constituição Federal (CF) no art. 155, Inciso II, §§ 2º e 3º. E pela Lei Complementar 87/96.

Constituição Federal. Art. 155 “Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre: II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.”

De acordo com a Lei Complementar 87/96 art. 2º o imposto incide sobre:

I – Operações relativas a circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II – Prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III – Prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV – Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V – Fornecimentos de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, da competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar á incidência do imposto estadual.

Em se tratando do ICMS temos ainda que considerar outro ponto que é a Hipótese de Incidência, ou seja, o fato gerador e a base de cálculo. Conforme o art. 4º da CNT ( Código Tributário Nacional), “A natureza Jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualifica-la:

- I - a denominação e de demais características formais adotadas pela lei;
- II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

### 2.3.7 Impostos Retidos

Os impostos retidos são uma forma de antecipar o pagamento dos impostos, e poderão ser compensados na apuração dos impostos sobre o faturamento ou da prestação dos serviços. Estes impostos são compensados por regime de competência, exceto o PIS/COFINS/CSLL que é compensado por regime de caixa, ou seja, só é possível compensá-lo no momento que tomador dos serviços efetuar o pagamento dos serviços.

Os impostos retidos são: IRRF, PIS/COFINS/CSLL, INSS e o ISS.

#### IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

IRRF – Decreto 3000/99 no art. 647, os serviços sujeitos a retenção do IRRF, para importâncias pagas ou creditas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, são os serviços caracterizados de natureza profissional, como administração de bens, advocacia, arquitetura, engenharia, auditoria, consultoria, contabilidade, entre outros, e sua alíquota é de 1,5% (um e meio por cento). O valor é recolhido através do documento de arrecadação – DARF através do código 1708. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estão submetidas ao Simples Nacional, não estão obrigadas a efetuar a retenção do IRRF.

#### PIS/COFINS/CSLL

PIS/COFINS/CSLL – Lei 10.833/03 no art. 30, os pagamentos efetuados de pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pela prestação dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, locação de mão de obra, entre estes os serviços de remuneração de natureza profissional, estão sujeitos a retenção do PIS/COFINS/CSLL com a alíquota de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento). O valor recolhido é através do documento de arrecadação –

DARF através do código 5952. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estão submetidas ao Simples Nacional, não estão obrigadas a efetuar a retenção do PIS/COFINS/CSLL.

#### INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

INSS – Instrução Normativa 971/09, conforme art. 117 alguns serviços são sujeitos a retenção do INSS, como: limpeza e conservação, vigilância ou segurança, construção civil, natureza rural, digitação e ect. Em tese todo serviço que tiver intervenção de mão de obra haverá a retenção do INSS, sem dúvidas que é importa observar os artigos que cabem e os que não cabem as retenções. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional, se empresa estiver no tributada na forma do anexo IV esta caberá a retenção na fonte. As empresas do MEI – microempreendedor individual, também estão sujeitas ao recolhimento do INSS pelo tomador dos serviços, de acordo com o art. 201, § 1º, *os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou de reparo de veículo*. Não pela forma de retenção, mas o tomador deverá recolher o INSS deste MEI com a mesma guia de INSS da folha de pagamento e informar na SEFIP e o valor do recolhimento do INSS é de 20% (vinte por cento). Embora o MEI seja pessoa jurídica, por possuir CNPJ, tem a mesma tratativa, perante a previdência social de uma pessoa física.

#### ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ISS – Para cada município existe uma legislação, porém alguns serviços como serviços de demolição, edificações em geral, execução de varrição, coleta, remoção, entre outros, estes serviços são tratados na Lei Complementar 116/03 no art. 3º e para determinação desta Lei o imposto será devido no local da prestação do serviço. As alíquotas do ISS variam de acordo com a legislação do município, porém se a empresa prestadora dos serviços for de regime de apuração Simples Nacional a alíquota do ISS será a alíquota de determinação do Simples Nacional. O documento

para pagamento deste imposto é gerado no endereço eletrônico de cada prefeitura e o seu vencimento também é de acordo com cada prefeitura.

## **2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

A palavra planejamento tem por sua vez o objetivo de uma ação para desenhar um plano de ação onde este seja para aperfeiçoar o alcance de um determinado objetivo, abrangendo desta forma diferentes áreas.

Ter um planejamento significa ter uma importante tarefa de gerenciamento, onde será preparado e organizado uma estrutura para um determinado objetivo. Seu principal objetivo está ligado a tomada de decisão e na forma que serão executadas as tarefas.

O empresário que se utiliza de um planejamento está indo muito além de suas atividades de gerenciamento, pois prevendo ações e processos que vão acontecer no futuro, aumentando desta forma sua eficácia.

Existem diversas formas de planejamento, econômico, financeiro, empresarial, e dentre uns dos que se destacam é o planejamento estratégico, pois é essencial no assunto do empreendedorismo, aumentando desta forma a produtividade na empresa, sejam eles se tratando de redução de custos, gastos desnecessários, previsão de despesas que serão necessários para a manutenção da empresa.

Porém o planejamento que mais se destaca nos dias de hoje é o planejamento tributário que está em alta devido à crise em que o Brasil está enfrentando, através dele veremos todos os benefícios que a empresa irá alcançar para se tornar uma empresa de sucesso. O planejamento tributário tornou-se, assim, frente à crise política atual uma ferramenta de fundamental importância para a redução das despesas e, conseqüentemente, para a tomada de decisão dos empreendedores, consistindo em excluir, diminuir e retardar os tributos.

Portanto, o profissional que for executar um planejamento tributário deverá dominar a legislação vigente e saber como melhor aplicá-la no contexto da entidade estudada, para dentre as alternativas escolher aquela que diminuirá ou retardará o ônus fiscal.

Com o planejamento tributário a empresa terá a possibilidade de forma lícita reduzir os impostos devidos com base em estudos com base em legislação vigente impedindo os riscos de autuações ou desembolsos dispensáveis. Segundo a Constituição Federal no art. 150, inciso III, nenhum tributo será exigido ou aumentado se não estiver estabelecido em Lei.

O Planejamento Tributário nasceu da necessidade das empresas para continuar no mercado de forma que possa não apenas sobreviver, mas também obter lucros, o que é o mais desejado pelos empresários. A carga tributária tem aumentado de forma absurda fazendo com que sócios/acionistas contrate consultorias tributárias não como uma opção, mas uma necessidade para redução da carga tributária.

A alteração no regime tributário das empresas é umas das possibilidades de planejamento tributário, também existem outras opções como, por exemplo, a segregação de empresas, mudança da atividade, criação de grupos econômicos esses são também, de forma lícita, alternativas para redução dos impostos.

Segundo MEGGINSON, MOSLEY, PETRI (1986, p. 104)

O planejamento implica o desenvolvimento de um programa para realizar os objetivos e metas da organização. Por isso o planejamento envolve reconhecer a necessidade de ação, investigar e analisar a necessidade, desenvolver uma proposta de ação com base na investigação e na análise, e tomar uma decisão.

Desta forma tem se tornado um aliado na diminuição de caixa, porém para isto a empresa precisa preparar os sistemas de informações confiáveis, como a preparação de um orçamento anual para a análise da capacidade de faturamento, despesas/custos e margem de lucro e também balancetes com a capacidade de análise em tempo real.

Pelas palavras de Borges (2000, p. 55)

A natureza ou essência do Planejamento Fiscal – ou tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômicos-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no tempo que lhe sejam mais propícios. Trata-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotado no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários.

Desta forma o planejamento tributário é um aglomerado de sistemas jurídicos legais que visam reduzir o recolhimento dos tributos. Fazer um planejamento lícito é fazer uma escolha entre duas ou mais opções e a que traga um retorno em valor menor de imposto.

Um fator importante e de grande relevância para que empresários estejam em busca de um planejamento tributário é o aumento da carga tributária, pois somente desta forma poderão minimizar seus custos e aumentar os lucros.

Para Fabretti (2006, p. 32):

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador.

É importante lembrar que quando do anseio de realizar um planejamento tributário, precisa-se distinguir o princípio que diferencia elisão de evasão fiscal.

Evasão fiscal seria o resultado de uma ação ilícita, com a finalidade de impedir ou adiar o conhecimento da ocorrência do fato gerador de um tributo. Já a elisão fiscal, é a atividade lícita onde se busca por alternativas, todas dentro da lei, a uma menor carga tributária.

Desta forma, entende-se o planejamento tributário como uma ferramenta gerencial lícita ligada aos aspectos financeiros com custos mais baratos, as empresas no que se menciona a questão tributária, a economia tributária ocupa lugar de destaque no planejamento estratégico das empresas.

É possível aplicar o planejamento em qualquer ramo de atividade ou negócio. No setor tributário não é diferente. O empresário, por muitas vezes, pode estar deixando um benefício fiscal e a possibilidade de economia tributária pela simples falta de planejamento e por desconhecimento. Sem dúvidas o custo que o tributarista, consultor para fazer um planejamento nas organizações é alto, mas em se tratando de um planejamento isto se torna um investimento. Embora se defenda a ideia de que cada vez mais o empresário deve aperfeiçoar-se nos conhecimentos tributários, pois terá um retorno a longo prazo, sendo assim ele sempre poderá acompanhar brechas na legislação e benefícios fiscais.

O Empresário quando forma o preço de venda, pode estar deixando o negócio da empresa inviável, pois está analisando apenas os custos diretos ou indiretos e não está levando em consideração os custos dos tributos.

Existe também uma grande barreira para pequenas e médias empresas seja o custo para a implantação em relação ao nível de atividade da empresa. Em uma empresa grande normalmente o volume das operações e o possível retorno financeiro seja maior ao custo de implantação e manutenção de um grupo para auxiliar no planejamento tributário. Em contrapartida para o pequeno e médio empresário esse retorno pode não ser benéfico.

Neste sentido, é de grande importância que o contador seja também um consultor, pois poderá avaliar a melhor alternativa. Por isso, a importância para o contador sempre se atualizar com a legislação. Para se evitar surpresas desagradáveis no futuro, é importante que toda e qualquer sugestão esteja dentro da lei.

Existem muitos consultores sem o devido preparo para orientar o empresário, e em consequência disto, muitos planejamentos são fraudulentos, por exemplo, a segregação de empresas, não basta fazer a segregação em alterações contratuais, precisa também separar as empresas fisicamente, em seu espaço, linhas telefônicas, contas das empresas separadas, enfim tudo que seja neste sentido. Isso pode se caracterizar um planejamento fraudulento. Quando utilizamos corretamente, dentro da lei, o planejamento pode ser determinante para a continuidade da empresa.

As decisões tributárias devem ser tomadas, anualmente, sempre pelos diretores da empresa, sendo feitas as análises para formas de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional.

A legislação não permite a mudança de opção tributária dentro do mesmo exercício, se a empresa optar por qualquer regime este terá efeito todo o ano.

A opção é definida no pagamento do primeiro DARF (Documento de arrecadação). Por este motivo é importante se ter um planejamento tributário, utilizando-se de informações e números anteriores e uma projeção que faturamento posterior é possível se chegar em uma carga tributária que seja ideal para a empresa.

O planejamento tributário não consiste apenas em analisar qual melhor regime tributário, também é possível se reduzir a carga tributária analisando aproveitamento de benefícios fiscais, no formato de distribuição de lucros, no pagamento de juros sobre o capital, na criação de grupos econômicos, segregação de empresas, ect.

Para Campos (1986 p. 20)

O Planejamento Tributário é hoje, no Brasil, mais, necessário do que nunca, pois atravessamos uma fase econômica de recessão combinada com elevados níveis de exigibilidade fiscal, que configura alta pressão tributária sobre a atividade econômica privada. Ninguém pode ter certeza do exato nível da pressão tributária no Brasil, uma vez que as estatísticas correspondentes não são perfeitas e completas e os orçamentos da União (monetário, fiscal e das estatais) ainda não foram unificados. Todavia, diante do número e níveis de incidência dos impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, além de quotas pagas a fundos de toda ordem, inclusive via contas de água, luz, telefone etc., há um sentimento generalizado de que o sistema tributário brasileiro se tornou altamente regressivo e quase confiscatório, principalmente para os assalariados.

Não basta ter apenas o planejamento tributário é importante se ter um planejamento financeiro com projeções de pagamentos e recebimentos, o ideal é ter um relatório de previsto x realizado, desta forma, poderá ter um controle efetivo do caixa da empresa e isto aliado a um bom planejamento tributário a empresa poderá obter muitos resultados positivos, após estes fatos se a empresa estiver apresentando resultados positivos, os sócios ao invés de retirar os lucros da empresa, deve pensar em investimento, investir em máquinas modernizadas, investir em cursos para os colaboradores, investir nos colaboradores com premiações, benefícios, em matéria prima de qualidade, transporte. Todo este investimento será revertido em produtos de qualidade o que irá gerar mais lucros para a empresa.

#### 2.4.1 Planejamento Tributário x A Crise no Brasil

Este assunto está em destaque nos jornais, rádios, em todos os meios de comunicação, pois está é um assunto que está em alta, em meio a crise financeira também estamos passando por uma crise política, recheado de muitos escândalos e assaltos a cofres públicos, nunca se ouviu falar tanto em Crise no Brasil.

Através deste trabalho poderemos observar que os números em uma análise de 2014 a 2016 houve uma queda 43% no faturamento da empresa. Este é o cenário de

muitas empresas no país, principalmente no setor industrial. Entendendo um pouco mais sobre o contexto:

De acordo com a revista eletrônica época.globo.com, desde os anos de 1930 não havia recuo do PIB em dois anos seguintes. Desde 2011 o país tem enfrentado um desaquecimento na economia. As consequências vão nos acompanhar por muito tempo.

O Brasil vem passando por uma crise neste triênio de 2014 a 2016, e esta crise tem relação direta com a desorganização política e de reformas como da previdência, leis trabalhistas e das contas públicas que deveriam ter acontecido há muito tempo.

Em relação a reformas tributárias Santos (2010, p. 28-29) acredita em uma solução:

Ora, em um ano de crise econômica, uma reforma tributária não pode depender de uma controvertida Emenda Constitucional, que não reduz, mas aumenta, tanto a carga tributária, quanto a burocracia fiscal. Pode, no entanto, ser iniciada por duas ou três medidas provisórias. Para reduzir a carga tributária sobre as empresas, o governo poderia extinguir a Contribuição ao PIS, que não mais se destina a formar patrimônio dos trabalhadores, mas a financiar o seguro-desemprego e o chamado "14 salário", bem assim a Contribuição ao Salário-Educação, que participa do financiamento da educação básica, uma vez que tais despesas podem ser custeadas com verbas do Orçamento. E para reduzir a carga tributária das pessoas físicas e a regressividade do sistema, bastaria a efetiva correção da tabela de incidência do Imposto de Renda, defasada há mais de 10 anos e que transformou em contribuintes do IR até mesmo os trabalhadores mais bem remunerados. Seria justo reduzir à metade as multas fiscais, sobretudo as de 50%, 100% e 150% sobre o valor do imposto devido, percentuais estabelecidos antes da relativa estabilidade de nossa moeda e que deram origem a uma gigantesca Dívida Ativa (cerca de 1,5 bilhões).

Com o país praticamente parado devido à falta de um horizonte quanto ao mandato do presidente da República, encaminhar as reformas sempre foi difícil desta forma tornou-se ainda mais difícil. Em um período de incertezas, houve aumento de desemprego, redução de investimento, e redução para o setor produtivo. Ora, com um governo e sua equipe econômica sem credibilidade quem irá colocar dinheiro com quem não saberá aplicá-lo em prol do desenvolvimento de uma nação e além desta fragilidade ainda existe a preocupação dos desvios de dinheiro que vão para sustentar o projeto criminoso do poder.

Logo, o aumento da carga tributária tem relação direta com todos estes acontecimentos e devido a isto são feitos os ajustes fiscais, pois para tentar reequilibrar as contas públicas, o governo precisa de receita, ou seja arrecadar mais impostos, mas apenas isto não basta, é preciso também ter um espaço favorável para os negócios, para que haja investimento do setor privado e com isto atraindo mais investidores.

Prevista para 2016 o aumento do dólar desempenhará uma grave pressão inflacionária, principalmente sobre os preços dos alimentos, muitos deles que compõe a cesta básica e outros que impactam de forma arrasadora sobre famílias de baixa renda. Com esta crise a inflação é um assunto que tem assusta muito os brasileiros, vemos um aumento constante nos preços, e não é necessário ler jornais, relatórios econômicos, basta ir ao mercado para sentir o impacto.

A maioria das empresas acabam cometendo erros em relação a apuração dos impostos, são erros na base de cálculo, ncm dos produtos e muitos outros fatores, isto traz despesas para a empresa, e além disso alguns empresários acabam indo pelo caminho errado e optando pela sonegação dos impostos, estudos indicam que a sonegação dos impostos acaba sendo maior que a corrupção. Neste sentido, é importante optar por um planejamento tributário adequado e lícito, pois com o índice da inflação em alta e a taxa de desemprego conforme vemos abaixo, a preocupação de investidores e empresários é alarmante.

Por isso ter contratos com empresas adequadas que faça um serviço de consultoria fiscal com qualidade é parte muito importante no processo.

Conforme números da Revista Economistas – Ano VIII – nº 23/2017, A média anual de desemprego em 2016 foi para 11,5% com mais de 12,3 milhões de pessoas sem trabalho. O setor de serviços apresentou contratação de 5,0% no ano e as vendas no varejo diminuíram 6,2%. O desempenho da indústria também não foi nada animador e finalizou o ano com a contratação de 6,6%, terceiro ano de queda (houve recuo de 8,3% em 2015 e de 3% em 2014, de acordo com a Revista Industrial Mensal).

Para 81% dos consumidores a economia no Brasil ainda vai mal, conforme indicadores do SPC Brasil (Serviços de Proteção ao Crédito). De acordo com dados do SPC:

Com a demora para o país dar sinais mais consistentes de recuperação da crise, a maioria dos brasileiros têm uma percepção negativa a respeito do atual momento da economia. Segundo dados levantados pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), apenas 2% dos consumidores consideram que a economia brasileira está em boas condições, contra 81% que consideram ruim ou muito ruim o atual quadro econômico nacional. Outros 16% avaliam a situação como regular.

O Brasil deixa de crescer devido a esta desorganização governamental, não existe um capital Humano, um investimento para os jovens, e esta educação para um cidadão educado, crítico, produtivo e apto para aprender continuamente ao longo da vida exige investimento seguido de vários anos. É o preço que estamos pagando pela falta de impunidade

Esta crise pode ser de longo prazo, pois famílias conseguem investir menos em formação dos jovens. A sociedade perde, as famílias ficam com seus jovens estagnados, isto se dá pela má distribuição da renda, então vem o desemprego e as consequências graves são a longo prazo.

Além destes fatores, o Brasil é um país atrasado em infraestrutura, faltam portos e estradas, tanto em termos de quantidade quanto em termos de qualidade e o desperdício é imenso. Em meio à crise os bancos aumentam os juros o que afeta as empresas a fazerem novos empréstimos para renovação de máquinas e equipamentos e isto tem um impacto direto no setor industrial.

Com base nestas estatísticas o principal fator de um planejamento é identificar e demonstrar que os custos elevados com folha de pagamento, encargos, deveriam ser repassados ao custo final do produto.

### 3. METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos são os caminhos ou etapas necessárias para a realização de uma pesquisa científica. Nesse sentido, metodologia para Magalhães (2005 p. 226) pode ser definida conforme abaixo:

A palavra grega *Methodos* vem da justaposição de *Meta* e *hodos*, ou seja, “através ou longo do caminho”. Metodologia seria, portanto, o estudo ou a ciência do caminho, se pretendendo que este seja uma trilha nacional para facilitar o conhecimento, além de trazer implícita a possibilidade de, como caminho, servir para que diversas pessoas o percorram, isto é, que possa ser repetidamente seguido.

#### 3.1. Tipologia de Pesquisa Quanto aos Objetivos

Quanto aos objetivos é explanatório, ou seja uma pesquisa de base que levanta dados e problemas que servem de material de apoio para trabalhos futuros. Para Vieira, 2010 pg 45 *“a pesquisa explanatória é muito útil, para fazer com que um tema até então desprezado ganhe relevância dentro de uma área de conhecimento”*.

É descritiva que assim como seu nome ela descreve os fatos sendo esta mais aprofundada que o exploratório. Para Silva (2003, p. 66) *“as pesquisas descritivas exigem do pesquisador certo grau de responsabilidade para que possua validade científica. Para isso se faz necessário delimitação de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientam a coleta e interpretação dos dados”*.

Também é explicativa, seu objetivo é tornar a pesquisa compreensível justificando assim os seus motivos. Esta é a forma que traz o conhecimento para a realidade, pois explica o motivo e razão e os porquês.

#### 3.2. Tipologia de Pesquisa Quanto aos Procedimentos

Este trabalho é com base em um estudo de caso, esta metodologia é a que estuda e analisa os fatos com profundidade, ela também pode ser uma entrevista, questionário, análise documental. Neste aspecto pode ser analisada uma empresa, um indivíduo, uma atividade ou organização, por isso não parte de uma teoria e sim de uma análise.

Também é bibliográfico e documental. É bibliográfico, pois todo trabalho é desenvolvido com base em referências teóricas publicadas em livros, revistas, periódicos, etc. Diferente do bibliográfico o documental pode ser utilizado material cuja suas fontes são muito mais dispersas.

### 3.3. Tipologia de Pesquisa Quanto a Abordagem do Problema

É uma pesquisa qualitativa, pois demonstram em números os dados obtidos para desta forma se obter uma análise dos dados e, depois, chegar a uma conclusão.

Para Silva (2003, p. 88):

As variáveis estudadas pela pesquisa qualitativa costumam se apresentar em maior número do que em estudos de outra natureza. Por princípio, na pesquisa qualitativa, não se pode excluir, de partida, um grande grupo de informações, o que se torna bastante difícil apontar efetivamente uma causa de um determinado fenômeno, sem que tenhamos que recorrer, como pesquisadores, a um processo de persuasão feito por meio da argumentação.

Nesse trabalho, primeiramente, far-se-á uma coleta do material bibliográfico para uma fundamentação teórica e, posteriormente, uma triagem e leitura do que mais interessar ao tema. As principais fontes de informações serão dados relacionados às legislações. Finalmente, haverá o enquadramento de uma determinada empresa, na forma de um estudo bibliográfico, sobre a tributação pelo Lucro Real X Lucro Presumido e a legislação em vigor será citada sempre que houver necessidade ao longo da análise.

Nesse sentido, o levantamento de dados pode ser obtido com entrevistas formais com profissionais responsáveis pelas atividades da empresa, e com pesquisa e análise de documentos e livros fiscais. Em seguida vem a articulação das questões fiscais oriundas do fato pesquisado, agora com os dados levantados em mãos começa a articulação das questões que o planejamento tributário irá solucionar.

É nessa fase que vai ser definida a característica do planejamento tributário (anulação, redução ou adiamento do ônus fiscal). Depois de definida a característica do planejamento tributário começa o estudo dos aspectos jurídicos relacionados com as questões decorrentes do fato pesquisado. Essa fase se caracteriza pelo amplo

estudo da legislação fiscal vigente, visando atingir o objetivo proposto. Em seguida será feita a conclusão que abrange as respostas às indagações elaboradas e, finalmente, a formalização do planejamento. Borges (2002, p.73) cita as seguintes características dessa etapa: "clareza, concisão, harmonia, vigor e objetividade".

## 4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

### 4.1 Descrição da Empresa

A empresa estudada neste trabalho é uma empresa focada no setor de energia, a Tecnobarras Indústria e Comércio Ltda, fundada em 2007. Com sua vasta experiência vêm se especializando na fabricação de barramentos de cobre e alumínio, conexão elétrica flexível em cordoalhas, contatos elétricos e peças técnicas UNSINADAS.

A empresa está situada em Curitiba, Estado do Paraná, no bairro CIC (Cidade Industrial de Curitiba), atendem, porém ela já possui filial em todo Brasil e exterior. A empresa possui 11 funcionários atualmente. Os principais clientes são empresas geradoras de energia, energia renovável, óleo e gás, trens de alta velocidade e metroviários.

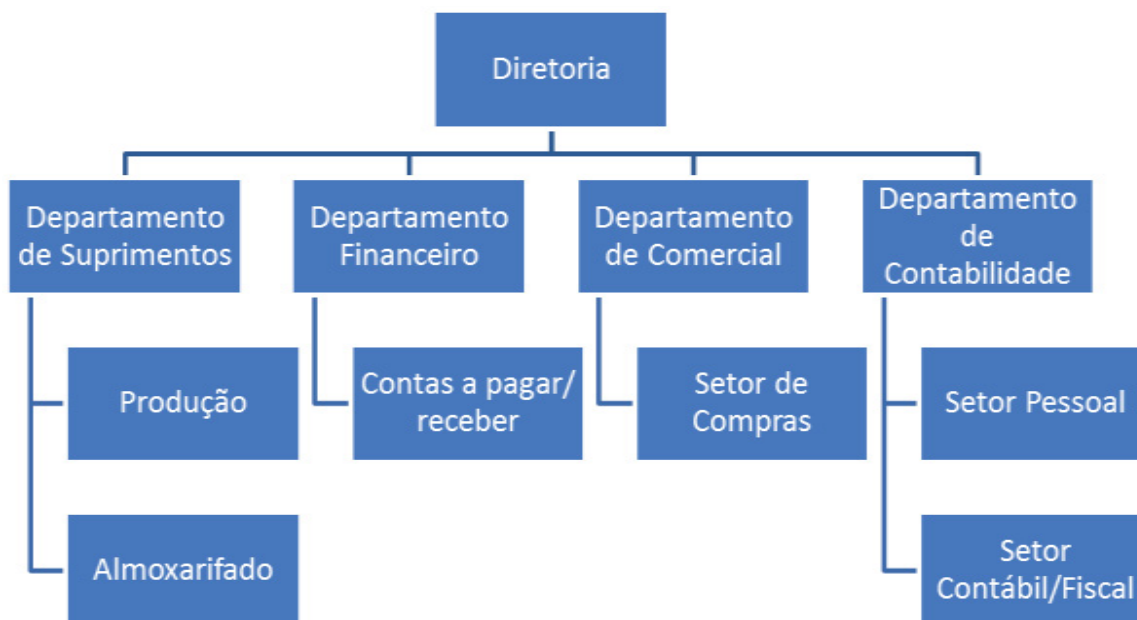
Em 2014 a empresa faturou R\$ 5.859.838,78, em 2015 R\$ 7.277.015,76 e em 2016 R\$ 4.141.541,87. O sistema tributário adotado pela empresa é o Lucro Presumido, nos três anos analisados a empresa estava enquadrada nesta forma de tributação.

A sua política de qualidade está relacionada com a Tecnologia, utilizam de equipamentos e matéria prima de alta qualidade e inteligência organizacional, oferecendo segurança e eficiência e dos seus produtos.

Em sua linha fabril a Tecnobarras dispõe de centro de usinagem CNC, torno CNC, Dobradeira CNC, que coordenam os equipamentos de produção e auxilia diretamente a capacidade de produzir assegurando a Qualidade.

Para melhor organização administrativa e um melhor atendimento ao cliente e fornecedores a empresa possui um organograma conforme Figura 1:

Figura 01 – Organograma da empresa



Fonte: Dados da pesquisa

Este é o organograma da empresa, no topo composto por dois diretores e abaixo os departamentos suporte, departamento de suprimentos, financeiro, comercial e da contabilidade.

Todos os departamentos são de extrema importância para uma organização, pois se todos os processos forem realizados com eficiência será possível analisar por meio de relatórios onde a empresa precisa investir mais ou cortar custos/gastos para que assim a empresa possa obter mais competitividade e por consequência mais Lucro.

A seguir será apresentada a análise tributária com base nos anos de 2014, 2015 e 2016.

## 4.2 DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

<b>Demonstração do Resultado</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>6.465.544,45</b>	<b>8.034.879,24</b>	<b>4.527.497,80</b>
Venda de Produto	6.086.132,06	7.935.771,82	4.426.376,24
Revenda de Mercadoria	168.476,70	35.121,55	71.366,57
Industrializações Efetuadas	207.460,69	62.294,03	29.754,99
Serviços Prestados	3.475,00	1.691,84	0,00
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>	<b>- 1.491.363,06</b>	<b>- 1.894.773,79</b>	<b>- 1.029.271,90</b>
Devoluções de Vendas	- 30.513,02	- 24.933,14	- 4.660,99
Impostos Incidentes	- 1.460.850,04	- 1.869.840,65	- 1.024.610,91
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>4.974.181,39</b>	<b>6.140.105,45</b>	<b>3.498.225,90</b>
Custo de Produção	- 4.135.000,10	- 4.082.812,97	- 2.346.815,27
<b>(=) Lucro Operacional Bruto</b>	<b>839.181,29</b>	<b>2.057.292,48</b>	<b>1.151.410,63</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>- 716.115,66</b>	<b>- 798.017,74</b>	<b>- 565.726,10</b>
Despesas Administrativas	- 115.544,68	- 40.332,47	- 35.180,89
Despesas Operacionais	- 275.393,80	- 336.306,12	- 192.686,62
Despesas Comerciais	- 317.998,02	- 408.265,08	- 325.896,99
Despesas Tributárias	- 7.179,16	- 13.114,07	- 11.961,60
<b>(-) Resultado Financeiro</b>	<b>- 329.337,68</b>	<b>- 486.370,42</b>	<b>- 821.523,92</b>
<b>(+) Receitas não operacional</b>	<b>137.706,05</b>	<b>10.803,60</b>	<b>33.000,00</b>
<b>(=) Lucro Operacional antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>- 68.566,00</b>	<b>783.707,92</b>	<b>- 202.839,39</b>
Provisão do Imposto de Renda	- 99.217,36	- 122.359,21	- 58.873,67
Provisão da Contribuição Social	- 65.441,16	- 78.880,48	- 44.744,07
<b>(=) Resultado Líquido</b>	<b>- 233.224,52</b>	<b>582.468,23</b>	<b>- 306.457,13</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando os resultados da empresa é possível verificar que em 2015 as despesas administrativas foram reduzidas em 186%, esta diferença está relacionada a redução do quadro de funcionários, em 2014 a empresa tinha 18 e em 2015 passou a ter 12, embora a empresa tenha apresentado um lucro neste ano, optou pela redução de funcionários no departamento administrativo já observando que estava se falando muito em crise no Brasil.

## 4.3 Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido

<b>Descrição</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Venda de Produto	6.462.069,45	8.033.187,40	4.527.497,80
(-) Devolução Vendas de produto / (-) IPI	605.705,67	757.863,48	385.955,93
	5.856.363,78	7.275.323,92	4.141.541,87
Bonificações	6,05	0,00	0,00
Receita financeira	23.242,28	2.869,53	171,33

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	23.248,33	2.869,53	171,33
PRESUMIDO E IR/ADICIONAL/CS S/ RECEITA			
8% IR X 15%	491.757,43	584.895,44	331.494,68
12% CS X 9%	726.011,98	875.908,40	497.156,35
10% ADICIONAL - 240.000,00	251.757,43	344.895,44	91.494,68
Prestação de Serviços	3.475,00	1.691,84	0,00
PRESUMIDO E IR/ADICIONAL/CS S/ RECEITA			
32% IR X 15%	1.112,00	541,39	0,00
32% CS X 9%	1.112,00	541,39	0,00
10% ADICIONAL - 240.000,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ	73.930,41	87.815,52	49.724,20
ADICIONAL DE IRPJ	25.286,94	34.543,68	9.149,47
TOTAL IRPJ	<b>99.217,36</b>	<b>122.359,21</b>	<b>58.873,67</b>
TOTAL CSLL	<b>65.441,16</b>	<b>78.880,48</b>	<b>44.744,07</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Esta tabela é o cálculo de IRPJ e CSLL que a empresa está utilizando de 2014 a 2016 com base no Lucro Presumido, o cálculo é feito sobre o faturamento da empresa, utilizando as bases de presunção conforme a Tabela 01 – PERCENTUAL LUCRO PRESUMIDO, sendo 8% para o IRPJ nas vendas, revendas e industrialização por encomenda, 12% para a CSLL nas vendas, revendas e industrialização por encomenda e 32% para IRPJ e CSLL nas prestações de serviços. Para o cálculo do adicional do Imposto de Renda foi utilizada a base de 240.000,00, pois o cálculo foi anual, ou seja, 20.000,00 x 12 meses.

#### 4.4 Cálculo PIS e COFINS Lucro Presumido

Descrição	2014	2015	2016
Venda de Produto	6.465.544,45	8.034.879,24	4.527.497,80
(-) IPI	- 575.192,65	- 732.930,34	- 381.294,94
(-) Vendas canceladas	- 30.513,02	- 24.933,14	- 4.660,99
Base de Cálculo	5.859.838,78	7.277.015,76	4.141.541,87

Base de Cálculo PIS	5.859.838,78	7.277.015,76	4.141.541,87
Alíquota	0,65%	0,65%	0,65%
PIS	<b>38.088,95</b>	<b>47.300,60</b>	<b>26.920,02</b>

Base de Cálculo COFINS	5.859.838,78	7.277.015,76	4.141.541,87
Alíquota	3%	3%	3%
COFINS	<b>175.795,16</b>	<b>218.310,47</b>	<b>124.246,26</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Esta é a tabela que a empresa utiliza de 2014 a 2016 para cálculo do PIS e da COFINS com base no Lucro Presumido. A base de cálculo é a receita bruta, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos, este é a incidência cumulativa e as alíquotas da Contribuição para o PIS é de 0,65% e da COFINS é de 3%.

Também existe a forma de incidência não cumulativa, neste regime é admitido o abatimento de créditos apurados com base nos custos, despesas e encargos. As alíquotas para o PIS é 1,65% e para a COFINS é 7,6%.

#### 4.5 Cálculo IRPJ e CLSS Lucro Real

<b>2015</b>		
<b>CSLL</b>		
Lucro Contábil		582.468,23
(+) Adições		0,00
(-) Exclusões		
	Base de cálculo antes das compensações	582.468,23
	Base negativa da CSLL	- 174.740,47
	Base de cálculo CSLL	407.727,76
		9%
	<b>CSLL</b>	<b>36.695,50</b>

<b>2015</b>		
<b>IRPJ</b>		
Lucro Contábil		545.772,73
(+) Adições		
	Despesas não relacionadas com a atividade da empresa	0,00
	Despesas com alimentação de sócios	0,00
	Despesas com brindes	0,00
	Despesas com multas	26.000,00
	Despesas CSLL	36.695,50
	Perdas prováveis	0,00

(-) Exclussões		
	Receita de dividendos	0,00
	Receita c/ ganho da equivalência	0,00
	Base de cálculo antes das compensações	608.468,23
	Prejuízo fiscal	174.740,47
	Base de cálculo IRPJ	433.727,76
	IRPJ	65.059,16
	Adicional	19.372,78
	IRPJ	84.431,94
(-) Compensações	IRRF s/ rendimentos aplicações financeiras	0,00
	IRRF s/ serviços prestados	0,00
	IRRF s/ JSCP	0,00
	<b>IRPJ</b>	<b>84.431,94</b>

Fonte: Dados da pesquisa

A empresa em 2014 apresentou um prejuízo de R\$ 233.224,52, portanto não caberá o cálculo dos impostos IRPJ e CSLL, pois este serão calculados apenas quando a empresa apresentar lucro contábil acrescidos de adições e exclusões.

Em 2015 a empresa apresentou um lucro contábil de R\$ 582.468,23 e para a análise de melhor regime tributário utilizamos esse lucro para o cálculo do IRPJ e CSLL com base no Lucro Real, após ser identificado o lucro contábil é feitos as adições e exclusões para se chegar no lucro fiscal, com base neste lucro fiscal são calculados o IRPJ e a CSLL, do que se trata as adições e exclusões está disposto no art. 247 do RIR – Regulamento do Imposto de Renda/99.

Como a empresa apresentou um prejuízo de R\$ 233.224,52 em 2014 em 2015 a empresa poderá se beneficiar de 30% para fins de cálculo de IRPJ e CSLL conforme disposto na Lei 8.981 de 1995 art. 42.

Art. 42. A partir de 1º de janeiro de 1995, para efeito de determinar o lucro real, o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas ou autorizadas pela legislação do Imposto de Renda, poderá ser reduzido em, no máximo, trinta por cento.

Abaixo demonstrativo de cálculo do prejuízo fiscal de 2014.

Tabela 05 – Prejuízo Fiscal

<b>Prejuízo Fiscal de 2014</b>	
Lucro do ano 2015	582.468,23
30% sobre o lucro	<b>174.740,47</b>
Prejuízo fiscal	233.224,52
Base de cálculo	407.727,76
Saldo a utilizar no próximo período	58.484,05

Fonte: Dados da pesquisa

## 4.6 Cálculo PIS e COFINS Lucro Real

<b>PIS/COFINS NÃO CUMULATIVOS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS</b>			
Venda de produtos	6.465.544,45	8.034.879,24	4.527.497,80
Devolução de Compra	8.862,87	22.503,89	10.111,71
<b>Total das Receitas</b>	<b>6.474.407,32</b>	<b>8.057.383,13</b>	<b>4.537.609,51</b>
<b>ISENÇÕES E EXCLUSÕES</b>			
(-) IPI	575.192,65	732.930,34	381.294,94
<b>Total de Isenções e exclusões</b>	<b>575.192,65</b>	<b>732.930,34</b>	<b>381.294,94</b>
	<b>5.899.214,67</b>	<b>7.324.452,79</b>	<b>4.156.314,57</b>
PIS 1,65%	97.337,04	120.853,47	68.579,19
COFINS 7,6%	448.340,31	556.658,41	315.879,91
<b>CRÉDITOS A DESCONTAR</b>			
Bens para revenda	2.977.316,02	3.519.032,42	1.625.681,88
Despesas de energia elétrica	12.946,81	29.860,65	24.394,19
Aluguéis de imóveis locados de PJ	127.961,21	128.058,20	105.585,03
Fretes nas operações de vendas	66.552,61	88.973,64	35.500,26
Devoluções de venda	30.513,02	24.933,14	4.660,99
<b>BASE DE CÁLCULO DE CRÉDITOS</b>	<b>3.215.289,67</b>	<b>3.790.858,05</b>	<b>1.795.822,35</b>
<b>Créditos a descontar PIS</b>	53.052,28	62.549,16	29.631,07
<b>Créditos a descontar COFINS</b>	244.362,01	288.105,21	136.482,50
<b>Receita Financeira</b>	<b>23.242,28</b>	<b>2.869,53</b>	<b>171,33</b>

PIS 0,65%	151,07	18,65	1,11
COFINS 4%	929,69	114,78	6,85
Contribuição para o PIS 1,65%	<b>44.435,84</b>	<b>58.322,97</b>	<b>38.949,24</b>
Contribuição para a COFINS 7,6%	<b>204.907,99</b>	<b>268.667,98</b>	<b>179.404,26</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Este é o cálculo do PIS e da COFINS pelo regime não cumulativo dispostos na Lei 10.637/02 para o PIS e a Lei 10.833/03 da COFINS. Neste regime é possível utilizar o crédito de algumas despesas, na legislação do PIS na Lei 10.637/02 art. 3ª e da COFINS Lei 10.833/03 art. 3º, as despesas são:

- Bens adquiridos para revenda;
- Bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda;
- Aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;
- Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para a utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;
- Bens recebidos em devolução;
- Energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;
- Armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, quando o ônus for suportado pelo vendedor.

#### 4.7 Comparativo Lucro Presumido x Lucro Real

<b>Lucro Presumido</b>				
Impostos	2014	2015	2016	Total
IRPJ	99.217,36	122.359,21	58.873,67	280.450,24
CSLL	65.441,16	78.880,48	44.744,07	189.065,71
PIS	38.088,95	47.300,60	26.920,02	112.309,58
COFINS	175.795,16	218.310,47	124.246,26	518.351,89
				<b>1.100.177,42</b>

<b>Lucro Real</b>				
Impostos	2014	2015	2016	Total
IRPJ	0,00	84.431,94	0,00	84.431,94
CSLL	0,00	36.695,50	0,00	36.695,50
PIS	44.435,84	58.322,97	38.949,24	141.708,04
COFINS	204.907,99	268.667,98	179.404,26	652.980,23
				<b>915.815,71</b>

No Lucro Presumido o total de impostos foi de R\$ 1.100.177,42 e no Lucro Real foi de R\$ 915.815,71. Se a empresa tivesse optado pelo Lucro Real nos três anos teria uma economia de 20% no total dos impostos.

#### 4.8 Gráfico Comparativo Impostos Lucro Presumido x Lucro Real

Gráfico 01 - Comparativo impostos Lucro Presumido

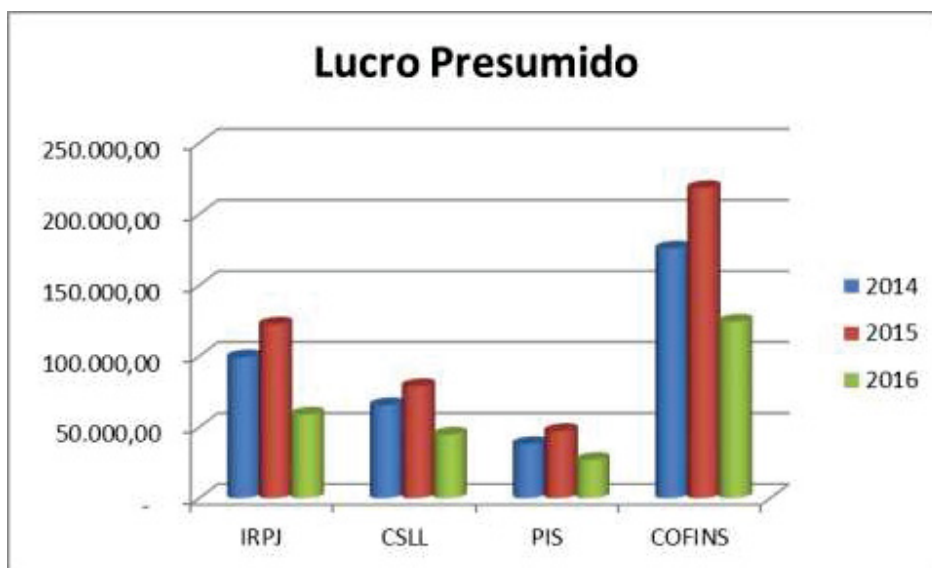
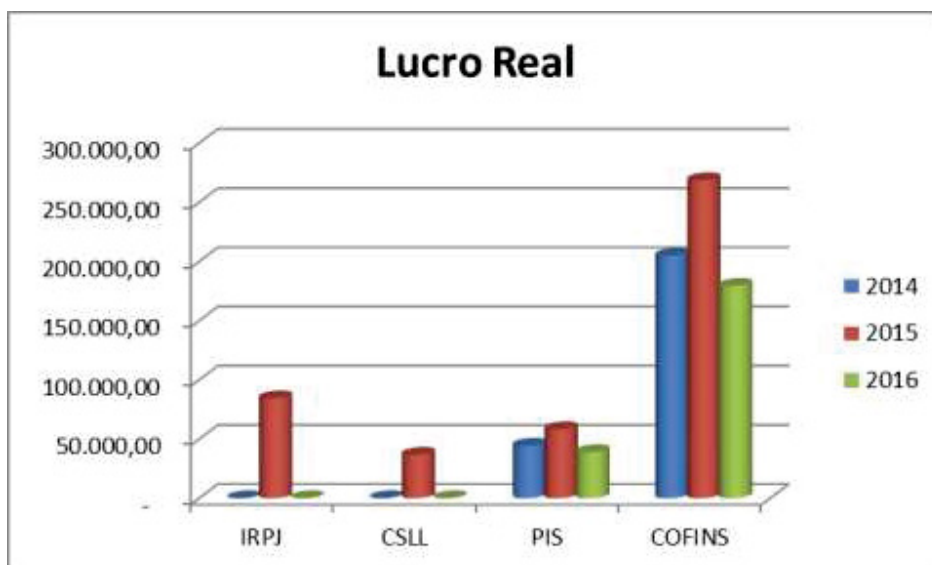


Gráfico 02 - Comparativo impostos Lucro Real



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O Planejamento tributário é um estudo de normas jurídicas, leis, alternativas lícitas para o empresário, e sua finalidade de fato é a redução da carga tributária. Com base nos dados levantados pode-se observar que se a empresa tivesse realizado um planejamento tributário teria uma redução dos impostos.

Como relatado anteriormente, o objetivo desse trabalho é demonstrar por meio de uma análise comparativa quais os benefícios tributários, considerando os tributários possíveis para se adotar pela empresa em questão.

Foi analisado que para a empresa a melhor opção de regime tributário é o Lucro Real, foi concluído que a empresa pagou cerca de 20% a mais no total dos impostos por estar no regime tributário do Lucro Presumido. Em números, pelo regime tributário Lucro Presumido foi pago de 2014 a 2016 o total de impostos de R\$ 1.100.177,42 e no Lucro Real seria pago R\$ 915.815,71, ficando uma diferença de R\$ 184.361,71.

Devido a esta crise que vem se arrastando no Brasil a empresa está em declínio, de 2014 a 2016 estes números diminuíram 43% no total do faturamento. Neste momento considera-se que é de extrema importância se reunir com todos os sócios e inicialmente para o próximo ano alterar o regime tributário da empresa, pois conforme as análises o melhor regime tributário da empresa é o Lucro Real, em seguida fazer uma análise para reduzir os custos fixos e gastos para que assim a empresa possa apresentar lucro.

Se a empresa optar pelo Lucro Real no próximo ano poderá ter uma economia na carga tributária, e ainda mais se a empresa não tiver expectativas para o próximo ano uma sugestão ainda melhor seria a empresa optar pelo Simples Nacional. Desta forma, pode-se concluir que o objetivo deste trabalho foi alcançado ao apontar uma alternativa de tributação federal menos onerosa à empresa analisada.

Sugere-se aos sócios que sejam analisados os números da empresa todos os anos para que desta forma a empresa não venha a pagar impostos indevidamente. Por sua vez, sugere-se que sejam realizados novos trabalhos acadêmicos visando um aprofundamento na questão de planejamento tributário para englobar todas as maneiras de tributação federal em distintos setores.

## REFERÊNCIAS

ATALIBA, Geraldo – **Hipótese de Incidência Tributária**, 5º ed. São Paulo; Malheiros Editores, 1990.

AMARO, Luciano; **Direito Tributário Brasileiro**. 9º ed. Editora Saraiva, 2003.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência dos Impostos: IPI, ICMS e ISS**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

\_\_\_\_\_. **Planejamento tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL, Decreto 3.000 de 30/12/1999. **Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99**. Disponível no endereço <http://www.planalto.gov.br> Acessado em 16/10/2016.

CARRAZZA, Roque Antônio – **Curso de Direito Constitucional Tributário**, 18º ed.; Malheiros Editores, 2002.

CAMPOS, Cândido Henrique de, **Planejamento Tributário Imposto de Renda – Pessoas Jurídicas**. Ed. 3. São Paulo: Atlas, 1986.

Código Tributário Nacional, Art. 3º **Tributos**, disponível no endereço <http://www.planalto.gov.br> Acessado em 12/09/2016.

FABRETTI, Láudio Camargo, **Prática Tributária da Micro e Pequena Empresa**. São Paulo: Editora Atlas S.A. 1995.

FABRETTI, Láudio Camargo, **Contabilidade Tributária**. Ed. 10. São Paulo: Atlas, 2006.

MAGALHÃES, Gildo, **Introdução à Metodologia da Pesquisa: Caminhos da Ciência e a da Tecnologia**. Ed. 1º. São Paulo: Ática, 2005.

MEGGINSON, Leon C.; MOSLEY, Donald; PETRI JR, Paul H. **Administração: conceitos e aplicações**. São Paulo: Harper e Row Brasil, 1986.

Revista Economistas – Ano VIII – Nº 23 – Março de 2017 – Revista do Conselho Federal de Economia – COFECON

SANTOS, Antônio Oliveira; **Vencendo a Crise**. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. Rio de Janeiro, 2010.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro de, **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade – Orientações de Estudos, Projetos, Artigos, Relatórios, Monografias, Dissertações, Teses**. São Paulo: Atlas, 2003.

VIEIRA, José Guilherme Silva, **Metodologia de Pesquisa Científica na Prática**. Curitiba: Fael, 2010.